

UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

RESOLUÇÃO n. 45/2014/COLEGIADO UNASAU

Aprova o Regulamento de Estágios Curriculares do curso de Odontologia matriz Curricular nº 02.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, UNASAU, no uso de suas atribuições considerando reunião do Colegiado no dia 28 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Estágios Curriculares do curso de Odontologia matriz Curricular 02.

Art. 2º - O regulamento, constitui anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrario.

Criciúma 29 de julho de 2014


Profª Indianara Reynaud Toreti becker
Presidente do Colegiado da UNASAU

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 45/2014 COLEGIADO UNASAU
REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS DO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA DA UNESC

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O estágio supervisionado é baseado na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes. O estágio supervisionado visa preparar o educando para a vida cidadã e o trabalho e contém as disciplinas vinculadas no Projeto Pedagógico do Curso de Odontologia, observando os limites legais de atuação definidos na Lei 11.889/2008.

Art. 2º - O Art. 7º da Resolução CNE/CES 3, de 19 de fevereiro de 2002 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Odontologia, determinou que "A formação do Cirurgião Dentista deve garantir o desenvolvimento de estágios curriculares, sob supervisão docente. Este estágio deverá ser desenvolvido de forma articulada e com complexidade crescente ao longo do processo de formação. A carga horária mínima do estágio curricular supervisionado deverá atingir 20% da carga horária total do Curso".

Art. 3º - A Resolução 02/2009/Câmara de Ensino de Graduação institui normas gerais para a realização dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC.

Art. 4º - Este regulamento normatiza a execução dos estágios curriculares dos universitários do curso de graduação em Odontologia da UNESC.

Art. 5º - Para realização dos estágios curriculares do curso de graduação em Odontologia da UNESC é necessário que o aluno seja regular e esteja devidamente matriculado cumprindo o regulamento interno do curso de odontologia e da instituição.

§1º - Matrículas isoladas não caracterizam aluno regular.

§2º - Para que o aluno tenha direito de matricular-se no estágio supervisionado obrigatório, deverá ter cumprido os pré-requisitos exigidos pelo curso de Odontologia da UNESC.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Art. 6º - Todos os estágios curriculares deverão ser acompanhados por professores orientadores e/ou supervisores acadêmicos vinculados ao curso de Odontologia da UNESC.

§1º - Para os estágios curriculares supervisionados obrigatórios, o aluno terá um professor responsável e/ou orientador credenciado pela UNESC que será aquele que orienta, acompanha, supervisiona e avalia o acadêmico.

§2. Para os estágios curriculares não obrigatórios, o aluno terá um professor responsável e/ou orientador não necessariamente vinculado à instituição. Este será responsável pela elaboração do plano de atividades do estagiário, além de avaliar, orientar e supervisionar o acadêmico baseado nos estatutos da UNESC.

CAPITULO II

ESTÁGIOS CURRICULARES

Art. 7º - O estágio curricular supervisionado obrigatório do curso de graduação em Odontologia é compreendido como atividade prevista na matriz curricular do curso.

Art. 8º - Os estágios serão oportunizados em vários momentos do curso e estarão voltados para a atenção primária, secundária e terciária. São contempladas áreas onde os acadêmicos tenham uma vivência integral em saúde.

Art. 9º - O estágio curricular supervisionado tem como objetivo social fomentar a relação ensino e serviços, ampliar as relações da universidade e colocar o futuro profissional em contato com as diversas realidades da comunidade.

Art. 10º - São objetivos gerais dos estágios supervisionados em Odontologia:

§1. Possibilitar a integração dos conhecimentos obtidos nas disciplinas teóricas, relacionando-os com a prática odontológica.

§2. Desenvolver no aluno uma boa comunicação com os seus colegas, assistentes e pacientes.

§3. Aprimorar a capacidade de liderança dos alunos através da empatia, responsabilidade, habilidade de tomada de decisões corretas, comunicação e gerenciamento, sempre buscando o bem da comunidade.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

§4. Formar o aluno de maneira crítica e reflexiva, respeitando a dignidade humana e os conceitos de ética profissional.

§5. Contribuir com seu interesse científico, estimulando a prosseguir no aprendizado contínuo.

§6. Promover a integração social do aluno, preparando-o para compreender as necessidades globais da comunidade e planejar de forma racional o seu atendimento.

Art. 11º - São objetivos específicos dos estágios supervisionados em Odontologia:

§1. Introduzir o estagiário no contexto prático da profissão.

§2. Desenvolver o senso crítico, ético e de responsabilidade profissional.

§3. Aprimorar as habilidades práticas relacionadas ao exercício da Odontologia.

CAPITULO III

REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 12º - São requisitos necessários para o desenvolvimento do estágio supervisionado:

§1. **Termo de Convênio:** É um acordo legal assinado entre a Instituição de Ensino e a unidade concedente, onde serão acordadas as condições para realização do estágio. Vide site:

<http://www.unesc.net/portal/capa/index/89/4348>

§2. **Termo de Compromisso:** Acordo celebrado entre o universitário e a unidade concedente, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino. O modelo encontra-se no site da UNESC. Vide site:

<http://www.unesc.net/portal/capa/index/89/4348>

§3. **Seguro de acidentes em favor do universitário-estagiário:** Seguro para acidentes ocorridos no local e em horário de estágio, bem como durante o deslocamento cuja apólice seja compatível com valores de mercado conforme o estabelecido no termo de compromisso.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

§4. **Plano de Atividades:** Apresentar, de forma breve, as intenções de trabalho do candidato quanto ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão observando as diretrizes do Projeto Pedagógico do curso e as orientações deste regulamento.

§5. **Supervisor de Campo:** Profissional com formação em curso superior na área correspondente ou área afim vinculado a instituição de ensino ou conveniada.

§6. **Professor Orientador:** Professor devidamente credenciado e indicado pela coordenação do curso de Odontologia da UNESC.

§7. **Supervisor Acadêmico:** Professor da universidade designado pelo colegiado de curso.

§8. **Relatórios de Avaliação ou de Acompanhamento:** Exposição por escrita de fatos observados e realizados no estágio. Sendo obrigatório tanto para o estágio obrigatório como para não obrigatório. O relatório de acompanhamento (Anexo 01) das atividades deve ser apresentado periodicamente, em prazo não superior a 06 (seis) meses segundo exigido dentro da Resolução nº 02/2009/Câmara de Ensino de Graduação do Art. 25 do Regulamento Específico de Estágio item X.

CAPITULO IV CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 13 – Serão considerados campos de estágio os espaços físicos estruturados pela própria Universidade, setores da universidade, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como clínicas de profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, conveniados com a UNESC.

Art. 14 – Os campos de realização dos estágios deverão apresentar as seguintes condições:

§1. Proporcionar experiências práticas na linha de formação do acadêmico

§2. Reconhecer o acadêmico como aprendiz e não como profissional;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

§3. Estabelecer um cronograma para o estágio, especificando as atividades do universitário-estagiário;

§4. Respeitar o universitário-estagiário em sua individualidade, considerando-o sujeito em processo de formação e qualificação.

§5. Promover uma supervisão de maneira responsável das atividades do estagiário.

Art. 15 – O estágio poderá ser realizado num único ou em diversos locais, desde que para o estágio obrigatório haja previsão no Projeto Pedagógico do Curso e/ou no regulamento de estágio da instituição, com o consentimento da coordenação, e para o estágio não-obrigatório que atenderem as disposições do regulamento da Resolução nº 02/2009/Câmara de Ensino de Graduação.

Art. 16 - O estágio curricular não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a unidade concedente em que é realizado, não havendo impedimento para que o universitário-estagiário receba auxílio ou bolsa para sua manutenção.

CAPITULO V SEGURO

Art. 17 - Todo universitário-estagiário deverá obrigatoriamente ser assegurado contra acidentes, durante o período em que estiver realizando estágio curricular.

Art. 18 - O número da apólice deverá constar no Termo de Compromisso do universitário-estagiário.

Art. 19 - O Art. 51 concede a responsabilidade pela efetivação do seguro contra acidentes pessoais a UNESC, em favor do estagiário das disposições do regulamento da Resolução nº 02/2009/Câmara de Ensino de Graduação.

CAPITULO VI ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Art. 20 - O estágio obrigatório é o componente curricular compreendido na matriz curricular do curso e o universitário-estagiário deverá estar regularmente matriculado para realização do mesmo.

Art. 21 - Para realização dos estágios obrigatórios do curso de graduação em odontologia, considera-se indispensável o cumprimento do disposto no Projeto Pedagógico do Curso de Odontologia e na Resolução nº 02/2009/ Câmara de Ensino de Graduação que regulamenta os estágios dos cursos de graduação da UNESC.

Art. 22 - O estágio curricular obrigatório é realizado em quatro semestres consecutivos, sendo no 6º, 7º, 8º, 9º 10º períodos, através dos seguintes componentes curriculares:

ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS

- ◆ 17784 – Estágio Curricular Supervisionado I: Clínica Integrada em Odontologia– 6ª Fase
- ◆ 17789 – Estágio Curricular Supervisionado II : Clínica Integrada em Odontologia II – 7ª Fase
- ◆ 17793 – Estágio Curricular Supervisionado I: Clínica Integrada de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente – 7ª Fase
- ◆ 17794 – Estágio Curricular Supervisionado III: Clínica Integrada em Odontologia III – 8ª Fase
- ◆ 17797 – Estágio Curricular Supervisionado II: Clínica Integrada de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente – 8ª Fase
- ◆ 17799 – Estágio Curricular Supervisionado I: Odontologia em Saúde Coletiva– 8ª Fase
- ◆ 17802 – Estágio Curricular Supervisionado IV: Clínica Integrada em Odontologia – 9ª Fase
- ◆ 17804 – Estágio Curricular Supervisionado III: Clínica Integrada de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente – 9ª Fase

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- ◆ 17805 – Estágio Curricular Supervisionado: Odontologia em Saúde Coletiva – 9ª Fase
- ◆ 17808 – Estágio Curricular Supervisionado II: Clínica Integrada em Odontologia V – 10ª Fase
- ◆ 14809 – Estágio Curricular Supervisionado III: Odontologia em Saúde Coletiva – 10ª Fase

17784 – ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO I: CLÍNICA INTEGRADA EM ODONTOLOGIA– 6ª FASE

O Estágio Supervisionado em Clínica Integrada I prevê o atendimento dos pacientes na Clínica Odontológica da UNESC sob a supervisão e orientação dos professores possibilitando ao universitário estagiário uma visão global das necessidades dos mesmos. Os procedimentos executados nesse estágio são de baixa e média complexidade. Iniciando pela anamnese, exame clínico e exames complementares quando necessário, para que possibilite ser executado o plano de tratamento do paciente descrevendo em ordem de prioridade. Procedimentos de Dentística básica são realizados como: restaurações classes I, II, III, IV e V; sempre com isolamento absoluto. Na área de Periodontia, terapêutica básica de raspagem supragengival e subgengival são executadas. Na área de Cirurgia, extrações abertas e fechadas inclusive extração de terceiros molares erupcionados e biópsias também são executadas.

17789- ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO II: CLÍNICA INTEGRADA EM ODONTOLOGIA – 7ª FASE

O Estágio Supervisionado em Clínica Integrada II prevê o atendimento dos pacientes na Clínica Odontológica da UNESC sob a supervisão e orientação dos professores possibilitando ao universitário estagiário uma visão global das necessidades dos mesmos. Os procedimentos executados nesse estágio são de média a alta complexidade. Iniciando pela anamnese, exame clínico e exames

complementares quando necessário, para possibilitar a execução do plano de tratamento do paciente conforme as prioridades existentes. Além dos procedimentos básicos restauradores da Dentística, também poderão ser executados procedimentos mais complexos como facetas e fechamento de diastemas; sempre utilizando isolamento absoluto. Procedimentos básicos de raspagem supragengival e subgengival e cirurgias de raspagem a campo aberto são os procedimentos executados na área da Periodontia. Estão incluídos também procedimentos Endodônticos como abertura, tratamento de dentes com um canal radicular. Na área da prótese pode-se incluir a confecção de próteses totais. Na área de Cirurgia irá incluir cirurgias de terceiros molares inclusos.

17793 – ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO I: CLÍNICA INTEGRADA EM ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 7ª FASE

O estágio curricular supervisionado em clínica integrada de atenção a saúde da criança e do adolescente I, prevê o aprendizado teórico-prático sobre odontologia da gestante e no bebê, primeira infância e adolescência, educação, prevenção e promoção de saúde. Biogênese da dentição mista e decídua, exame clínico, diagnóstico, radiologia, anestesiologia, dentística operatória restauradora, terapia pulpar, traumatismos e problemas periodontais na infância e adolescência. Psicologia aplicada à odontopediatria e violência na infância. Estão programadas atividades para os universitário-estagiários em dupla realizarem anamnese, exames clínicos: extra e intra bucal, plano de tratamento, condicionamento do paciente. Os pacientes receberão atenção em promoção de saúde com orientação à higiene bucal, dieta e hábitos parafuncionais, encaminhamentos necessários para outras disciplinas, tratamentos não operatórios como adequação ao meio bucal, tratamentos emergenciais, profilaxia, remoção de tártaro e aplicação tópica de flúor quando diagnosticados conforme classificação de risco. As atividades a serem desenvolvidas pelo aluno estagiário assim como, a forma e critérios de avaliação do estágio deverão estar estabelecidas no plano de ensino (plano de atividades).

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

17794 – ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO III: CLÍNICA INTEGRADA EM ODONTOLOGIA – 8ª FASE

O Estágio Supervisionado em Clínica Integrada III prevê o atendimento dos pacientes na Clínica Odontológica da UNESC sob a supervisão e orientação dos professores possibilitando ao aluno uma visão global das necessidades dos mesmos. Os procedimentos executados nesse estágio são de alta complexidade. Iniciando pela anamnese, exame clínico e exames complementares quando necessário, para possibilitar a execução do plano de tratamento do paciente conforme as prioridades existentes. Além dos procedimentos básicos restauradores de Dentística, também poderão ser executados procedimentos mais complexos como facetas, fechamento de diastemas, restaurações indiretas; sempre priorizando utilizar isolamento absoluto. Procedimentos de raspagem supragengival e subgengival, cirurgias de raspagem a campo aberto e aumento de coroa clínica serão os procedimentos executados na área da Periodontia. Estão incluídos também procedimentos Endodônticos como abertura, tratamento de um ou dois canais radiculares. Na área da prótese além da confecção de próteses totais também serão realizadas próteses parciais removíveis. A gerontologia também farão parte do programa da disciplina. Na área de Cirurgia poderão realizar cirurgias de enucleações e marsupializações císticas.

17797 – ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO II: CLÍNICA INTEGRADA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 8ª FASE

O estágio supervisionado em Clínica Integrada de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente II, prevê Acompanhamento de casos clínicos. Pesquisa e análise de artigos científicos pertinentes aos conhecimentos adquiridos e praticados no estágio. Seminários para troca de experiências e construção coletiva de conhecimentos. Preceitos básicos de ortodontia preventiva e interceptativa: crescimento e desenvolvimento do crânio e da face. Desenvolvimento da oclusão e malocclusão, através de aulas teóricas, expositivas, dialogadas e aulas práticas

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

laboratoriais desenvolvidas no laboratório da UNESC, onde os universitário-estagiários aplicarão estes conhecimentos na prática clínica conjuntamente aos procedimentos realizados nos pacientes. Estão previstos atividades na Clínica Odontológica da UNESC sob a supervisão e orientação dos professores orientadores e professor responsável pelo estágio. A prática do estágio será desenvolvida após o conteúdo teórico, onde os alunos irão em trio realizar, anamnese, exames clínicos: extra e intra bucal, plano de tratamento, condicionamento do paciente. Os pacientes receberão atenção em promoção de saúde com orientação à higiene bucal, dieta e hábitos parafuncionais, encaminhamentos necessários para outras disciplinas, tratamentos não operatórios como adequação ao meio bucal, tratamentos emergenciais, profilaxia, remoção de tártaro e aplicação tópica de flúor quando diagnosticados conforme classificação de risco. Os procedimentos operatórios contemplados no Estágio serão: dentística operatória, endodontia de dentes decíduos, periodontia, ortodontia preventiva e interceptativa laboratorial (disjuntor, grade palatina, aparelhos ortopédicos, mantenedores de espaço, recuperadores de espaço). As atividades a serem desenvolvidas pelo aluno estagiário assim como, a forma e critérios de avaliação do estágio deverão estar estabelecidas no plano de ensino (plano de atividades).

17799 – ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO I: ODONTOLOGIA EM SAÚDE COLETIVA – 8ª FASE

O Estágio Supervisionado em ODONTOLOGIA EM SAÚDE COLETIVA VIII prevê o aprendizado do universitário-estagiário sobre os Sistemas de Informação em Saúde como subsídios para avaliação, planejamento, monitoramento e tomada de decisões na Gestão em Saúde Bucal, objetivando ampliar a interação teórico-prática; estão programadas atividades de campo em Unidades Básicas de Saúde (UBS) de municípios da Região Carbonífera, em Secretarias Municipais de Saúde e atividades em laboratórios de informática da própria instituição para o desenvolvimento das atividades individuais e coletivas, conforme cronograma estabelecido no plano de ensino (plano de atividades) e de acordo com a

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

disponibilidade do município, que deverá indicar quais são as Unidades Básicas de Saúde para desenvolver atividades. A turma será dividida em grupos de no máximo dez acadêmicos por professor orientador para que cada Professor possa acompanhar e orientar as atividades a serem desenvolvidas. Um questionário, instrumento produzido em conjunto professores orientadores e estagiários, será o roteiro e ponto de partida para as atividades, além de subsidiar as contribuições dos alunos para a gestão municipal. As atividades desenvolvidas neste estágio e os critérios de avaliação do mesmo estarão destacados no plano de ensino.

17802 – ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO IV: CLÍNICA INTEGRADA EM ODONTOLOGIA - 9ª FASE

O Estágio Supervisionado em Clínica Integrada IV prevê o atendimento dos pacientes na Clínica Odontológica da UNESC sob a supervisão e orientação dos professores possibilitando ao universitário estagiário uma visão global das necessidades dos mesmos. Iniciando pela anamnese, exame clínico e exames complementares quando necessário, para possibilitar a execução do plano de tratamento do paciente conforme as prioridades existentes. O universitário está apto a desenvolver todas as atividades dos estagio curriculares de clinicas integradas I, II, III, também poderão ser executados procedimentos mais complexos como pinos intracanaís. Na área da prótese serão realizadas a confecção de provisórios, núcleos metálicos fundidos, próteses fixas de um a três elementos.

17804 – ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO III: CLÍNICA INTEGRADA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-- 9ª FASE

O estágio supervisionado em Clínica Integrada de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente III, prevê acompanhamento de casos clínicos. Pesquisa e análise de artigos científicos pertinentes aos conhecimentos adquiridos e praticados na disciplina. Seminários para troca de experiências e construção coletiva de conhecimentos. Estão previstos atividades em pacientes na Clínica Odontológica da UNESC sob a supervisão e orientação dos professores orientadores e professor responsável pelo estágio.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

A prática do estágio será desenvolvida fundamentada no conteúdo teórico já apreendido, onde os universitário-estagiários irão em trio realizar, anamnese, exames clínicos: extra e intra bucal, plano de tratamento, condicionamento do paciente. Os pacientes receberão atenção em promoção de saúde com orientação à higiene bucal, dieta e hábitos parafuncionais, encaminhamentos necessários para outras disciplinas, tratamentos não operatórios como adequação ao meio bucal, tratamentos emergenciais, profilaxia, remoção de tártaro e aplicação tópica de flúor quando diagnosticados conforme classificação de risco. Os procedimentos operatórios contemplados no Estágio serão: dentística operatória, endodontia de dentes decíduos, cirurgias não eletivas (frenectomia, ulotomia, ulectomia, exodontia de dentes decíduos quando não comprometidos cirurgicamente), ortodontia preventiva e interceptativa (disjuntor, grade palatina, aparelhos ortopédicos, mantenedores de espaço, recuperadores de espaço).

17805 – ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO: ODONTOLOGIA EM SAÚDE COLETIVA II – 9ª FASE

O Estágio Supervisionado em ODONTOLOGIA EM SAÚDE COLETIVA IX prevê o aprendizado do universitário-estagiário sobre a Integralidade na atenção em saúde, destacando aspectos como a Humanização, o Acolhimento, Classificação de Risco, Educação em Saúde e Interdisciplinaridade. Objetivando ampliar a interação teórico-prática, estão previstas atividades práticas nas Clínicas Integradas e de Odontologia da instituição, onde os conteúdos abordados em momentos teóricos serão aplicados no dia-a-dia das clínicas. A turma será dividida em quatro grupos para que cada Professor possa acompanhar as atividades, orientando, estimulando e avaliando os universitário-estagiários sobre assuntos pertinentes ao conteúdo da disciplina. Espera-se promover uma maior interação entre os princípios constitucionais do SUS e a prática clínica do Cirurgião Dentista generalista, conforme a proposta pedagógica do Curso de Odontologia da UNESC. As atividades desenvolvidas neste estágio e os critérios de avaliação do mesmo estarão destacadas no plano de ensino.

17808 – ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO: CLÍNICA INTEGRADA EM ODONTOLOGIA V – 10ª FASE

O Estágio Supervisionado em Clínica Integrada V prevê o atendimento dos pacientes na Clínica Odontológica da UNESC sob a supervisão e orientação dos professores possibilitando ao universitário estagiário uma visão global das necessidades dos mesmos. Iniciando pela anamnese, exame clínico e exames complementares quando necessário, para possibilitar a execução do plano de tratamento do paciente conforme as prioridades existentes. O universitário está apto a desenvolver todas as atividades dos estagio curriculares de clinicas integradas I, II, III e IV.

17809 – ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO III: ODONTOLOGIA EM SAÚDE COLETIVA – 10ª FASE

Estágios clínicos em unidades básicas de saúde (UBS) de municípios da Região Carbonífera prevê o aprendizado do universitário-estagiário sobre a Integralidade na atenção em saúde, destacando aspectos como a Humanização, o Acolhimento, Classificação de Risco, Educação em Saúde e Interdisciplinaridade. Objetivando ampliar a interação teórico-prática, estão previstas atividades práticas onde os conteúdos abordados em momentos teóricos serão aplicados no dia-a-dia das clínicas. A turma será dividida em grupos para que cada Professor/preceptor possa acompanhar as atividades, orientando, estimulando e avaliando os universitário-estagiários sobre assuntos pertinentes ao conteúdo da disciplina. Espera-se promover uma maior interação entre os princípios constitucionais do SUS e a prática clínica do Cirurgião Dentista generalista, conforme a proposta pedagógica do Curso de Odontologia da UNESC. As atividades desenvolvidas neste estágio e os critérios de avaliação do mesmo estarão destacadas no plano de ensino.

Art. 23 - O controle de frequência do universitário-estagiário será realizado pelo professor-orientador usando o diário da faculdade ou qualquer outro instrumento de registro.

Art. 24 - A avaliação do processo de ensino-aprendizagem está fundamentada no Regimento Geral da UNESC, artigo 86 e é processual, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. A avaliação dos estágios curriculares será feita pelo orientador através do acompanhamento do aluno, analisando sua conduta, desempenho, interesse, capacidade de ação, senso crítico e participação nas atividades programadas para esses estágios.

Parágrafo único - A avaliação poderá ser por meio de provas teóricas, seminários, estudo dirigido, discussão de casos clínicos e relatório final. Este relatório final será elaborado pelo estagiário e assinado pelo docente ou supervisor constando as atividades realizadas, objetivos atingidos e os pontos negativos e positivos do estágio.

CAPITULO VII

ESTÁGIOS CURRICULARES NÃO-OBRIGATÓRIOS

Art. 25 – Os acadêmicos interessados em estágio não-obrigatório se dirigirão ao Coordenador de Estágios do Curso para verificar a viabilidade do estágio.

Art. 26 - Para realização dos estágios não-obrigatórios, considera-se indispensável o cumprimento das normas estabelecidas no Projeto Pedagógico do curso de graduação e da Resolução nº 02/2009/Câmara de Ensino de Graduação da UNESC.

Art. 27 - O estágio não-obrigatório poderá ser registrado como Atividade Curricular Complementar, observada a regulamentação geral da UNESC e específica do curso de odontologia.

Art. 28 - Consideram-se áreas de atuação a qual o universitário do curso de graduação em odontologia poderá desenvolver estágio não-obrigatório: hospitais, ambulatórios, unidades de saúde, clínicas integradas ou clínicas particulares.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Art. 29 - O estágio não-obrigatório poderá ser realizado a partir do 4º período do Curso, no desenvolvimento de atividades com complexidade crescente.

Art. 30 - A carga horária para o estágio não-obrigatório poderá ser de até 20 (vinte) horas semanais, observada a compatibilidade de horário com as atividades acadêmicas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico do curso de graduação em Odontologia.

Art. 31 - O tempo de realização do estágio não-obrigatório em cada instituição será de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

§1. Caso o Termo de Compromisso seja emitido com prazo de seis meses, poderá ser renovado até três vezes por igual período, completando o prazo máximo de dois anos.

§2. O pedido de prorrogação será feito por meio de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, firmado antes do final da vigência do estágio instruído com o Plano de Estágio relativo ao novo período.

§3. A remissão poderá ser a qualquer tempo, mediante denúncia expressa e por escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CAPITULO VIII

COORDENADOR DE CURSO

Art. 32 - São competências do coordenador do curso acompanhar junto ao coordenador (a) de estágio o desenvolvimento e avaliação dos diversos planos e projetos de estágios para que sejam atendidas as diretrizes curriculares e o projeto pedagógico do curso.

Art. 33 - As atribuições do Coordenador do Curso estão dispostas na Resolução 02/2009/Câmara de Ensino de Graduação da seção II do Art. 22.

CAPITULO IX

RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

Art. 34 - Compete ao Coordenador pelo Programa de Integração de Estágios:
FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- §1. Zelar pelo cumprimento das normas do Estatuto e Regimento Geral da UNESC;
- §2. Coordenar as atividades de estágio com a Coordenação do curso de Odontologia;
- §3. Coordenar os docentes e/ou dentistas orientadores das atividades práticas bem como de estágios;
- §4. Fazer levantamento das instituições campos de estágios em que os universitários poderão estagiar;
- §5. Manter um banco de dados atualizados das unidades concedentes;
- §6. Manter atualizado os Termos de Convênio de Estágio;
- §7. Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação dos estágios não-obrigatórios;
- §8. Avaliar os relatórios de acompanhamento dos estágios não-obrigatórios;
- §9. Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes aos estágios, em conjunto com os demais supervisores de estágio;
- §10. Orientar os estudantes na escolha da área e campo de estágio;
- §11. Manter a coordenação do curso de odontologia informada acerca das avaliações e programações de atividades desenvolvidas no estágio.

CAPITULO X

PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 35 - Os professores orientadores serão regidos pelo estabelecido na Seção II da Resolução nº 02/2009/Câmara de Ensino de Graduação.

Art. 36 - Para atender às especificidades do estágio, poderão ser indicados mais de um professor de estágio, desde que a carga horária total não ultrapasse àquela prevista na matriz de execução do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 37 – O professor orientador da parte concedente somente poderá orientar e supervisionar até 8 (oito) estagiários por vez. Em casos especiais serão aceitos até 10 (dez) estagiários simultaneamente (inciso III, do art. 9º da Lei 11.788/2008).

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

CAPITULO XI SUPERVISORES DE CAMPO

Art. 38 - Os supervisores de campo são os profissionais que recebem o universitário-estagiário no campo de estágio, interagem como agentes de contato entre a unidade concedente e a instituição de ensino.

§1. - O supervisor designado pela unidade concedente deverá ter formação profissional em curso superior na área correspondente ou área afim ao curso do universitário-estagiário.

§2. - O supervisor de estágio é remunerado pela UNESC, sendo a contrapartida para unidade concedente as atividades desenvolvidas pelo universitário-estagiário.

CAPITULO XII UNIVERSITÁRIOS-ESTAGIÁRIOS

Art. 39 - São deveres do universitário-estagiário:

§1. - Cumprir a legislação vigente sobre estágio curricular obrigatória, de acordo com a orientação do Supervisor de estágio.

§2. - Desenvolver, juntamente com o supervisor de campo o plano de atividades, que será apresentado ao supervisor acadêmico;

§3. - Atuar eticamente no desempenho das etapas do estágio;

§4. - Respeitar as normas da unidade concedente;

§5. - Comparecer ao local de estágio, pontualmente, nos dias e horas estipulados no Termo de Compromisso;

§6. - Elaborar relatórios diários (Anexo 01) parciais e/ou final do estágio e outros recursos que comprovem a realização do estágio;

§7. - Manter sigilo sobre normas, postura ética sobre o funcionamento e as informações obtidas na unidade concedente;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

§ 8. - Executar as atividades estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio;

§9. - Manter informado o professor de estágio e a unidade concedente sobre qualquer alteração em relação ao plano de atividades e/ou ao projeto de estágio, além de eventuais alterações de horário.

§10. - Cumprir integralmente a carga horária pré – estabelecida, com frequência de 100%;

§11. - A não observância, pelo acadêmico dos deveres especificados acima, implicam as seguintes sanções: advertência oral; Advertência escrita; Suspensão do estágio com reprovação na disciplina.

CAPITULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do curso de odontologia da UNESC.